



## Texto Original

Like 0 Share

### LEI Nº 18.894, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2025, no valor de R\$ 100.475.437,16 em favor de diversos órgãos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2025, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 100.475.437,16 (cem milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 100.475.437,16 (cem milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de junho do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA  
KAYO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

## BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE VALOR
02000	- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
00002	Tribunal de Contas - Administração Direta	
Op. Especial: 28.846.0991.4793 - Encargos Previdenciários com Inativos do Tribunal de Contas - TCE ao FUNAFIN		20.475.437,16
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500 20.475.437,16
20000	- SECRETARIA DE CULTURA	
00403	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	
Atividade:	13.392.1062.4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais	30.000.000,00
	3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500 30.000.000,00
21000	- SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
00603	Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR	
Atividade:	23.695.1004.4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado	50.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500 50.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.475.437,16</b>

**ANEXO II**

**(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
	1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	100.475.437,16

	1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.475.437,16
	1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	100.475.437,16
	1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.475.437,16
	1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.475.437,16
	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.475.437,16
	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.475.437,16

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.**



Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco